**SRE/Governador Valadares**

**Diretoria de Pessoal - Setor de Benefícios**

**Orientação nº 01/2017**

**Assunto: Aproveitamento de tempo**

Orientação para servidor que possui cargo efetivo recém-nomeado e que anteriormente possuía uma das situações descritas abaixo e tenha interesse em aproveitar o tempo de serviço:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Situação | Documentos necessários | Direitos |
| Efetivo / exonerado | - Requerimento Vinculação de tempo (modelo anexo) ;  - Contagem de Tempo atualizada dos períodos a serem aproveitados. | - Aposentadoria  - Férias Prêmio |
| Ex-Lei nº 100/07  ( incluindo toda a linha de tempo do cargo até 31/12/2015 ou data do desligamento) | - Requerimento Vinculação de tempo (modelo anexo) ;  - Contagem de Tempo atualizada dos períodos a serem aproveitados. | - Aposentadoria  - Férias Prêmio |
| Designados até 05/11/2007 | - Requerimento Vinculação de tempo (modelo anexo) ;  - Contagem de Tempo atualizada dos períodos a serem aproveitados. | - Aposentadoria  - Férias Prêmio |
| Designados após 06/11/2007 | - Requerimento Vinculação de tempo (modelo anexo) ;  - Contagem de Tempo atualizada dos períodos a serem aproveitados;  - Certidão de Tempo de Contribuição do INSS - averbada; \* | - Aposentadoria  - Férias Prêmio |

\* Procedimentos para averbar o tempo de serviço referente às designações após 06/11/2007:

- Declaração Funcional expedida pela SRE/Governador Valadares (Verificar Manual do Secretário página 53 – Unidade II – Processo Funcional e Aposentadoria);

Após o INSS ter emitido a Certidão de Tempo de Contribuição, o servidor deverá protocolar na SRE/Governador Valadares juntamente com:

1) Requerimento para todos os fins;

2) Documentos pessoais;

3) Cópia da Ficha Funcional;

4) Contagens de Tempo atualizadas.

Esclarecemos que os servidores designados até a data de 05/11/2007, vertiam as contribuições previdenciárias para o IPSEMG vinculados ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) e a partir de 06/11/2007, passaram a contribuir para o INSS vinculados ao RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

A vigência da concessão das férias prêmio, com implemento dos requisitos, será a partir da data do protocolo, cuja vigência será sempre após a data do exercício no cargo efetivo.

Na concessão de férias prêmio no cargo de origem, deverão ser excluídos os períodos já usufruídos, quando se tratar de aproveitamento de tempo prestado em cargo de provimento efetivo e publicar somente o saldo remanescente. (modelo de ato anexo)

Esclarecemos que a vinculação de períodos aproveitados não deve culminar em retificação de direitos já concedidos, tais como: revisão de quinquênios, posicionamento na carreira, etc., ou seja, vale o somatório de tempo, porém, não pode rever os direitos já concedidos.

Solicitamos atenção às escolas para somente conceder férias prêmio, após concluído todos os procedimentos necessários para o aproveitamento do tempo.

**REGISTRO NO SISAP**

Toda solicitação de aproveitamento deverá ser informada ao SISAP para os devidos acertos da situação funcional, com os seguintes documentos:

* Cópia do requerimento de vinculação de tempo;
* Cópia da Certidão Averbada do INSS, para os designados após 06/11/2007.
* Novo Cadastro de Tempo de serviço para inclusão do tempo, no cargo efetivo recém nomeado;

**REGISTRO NA FICHA FUNCIONAL**

Proceder a anotação na ficha funcional do servidor.

**EXEMPLO**: Servidor nomeado, com posse e exercício em 01/02/2016, que possui tempo como designado anterior a 05/11/2007.

Protocolou os documentos necessários para vinculação de tempo em 01/10/2016, com os períodos de designação:

01/02/05 a 31/12/05 – PEBD 1 A 18 h/a semanais – 334 dias

01/02/06 a 31/12/06 - PEBD 1 A 16 h/ a semanais – 365 dias

Perfazendo um total de 699 dias para vinculação ao cargo efetivo.

Incluir o tempo na ficha funcional do servidor, conforme modelo anexo.

Governador Valadares junho de 2017.